



REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de compra e contratação n°. 056/2024 – AMAI

Seleção Restrita N°. 024/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – OBJETO:

O objeto consiste na contratação de empresa especializada em manutenção de ar-condicionado e elaboração de Laudo PMOC, conforme determina a Vigilância Sanitária.

Para a realização do objeto acima descrito, os serviços consistirão em: a) limpeza de 13 (treze) ar-condicionados; b) remoção de 01 (um) ar-condicionado para realocá-lo em outro local; c) elaboração do laudo PMOC, com base nas exigências determinadas pela Vigilância Sanitária.

III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

No que tange ao preço, foi realizada a cotação com 04 (quatro) fornecedores locais situados na circunscrição do município de Xanxerê, tendo sido obtido êxito no recebimento de apenas 02 (dois) orçamentos até o momento. Outrossim, será realizada



publicação no site da AMAI e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM) da convocação para fornecimento de orçamento, com objetivo de gerar mais transparência e viabilizar a ampla concorrência de quaisquer interessados. O prazo para fornecimento de orçamento deverá ser de 04 (quatro) dias corridos a contar da publicação.

Será selecionada a empresa que apresentar o melhor custo benefício, consistindo no valor global mais baixo.

Na hipótese de a empresa selecionada estiver com a documentação fiscal, técnica e jurídica em consonância com o Regulamento nº 004/2024 (Manual de Compras e Contratações da AMAI), será consumada a contratação por meio das assinaturas contratuais.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: após a consumação da prestação dos serviços, a empresa Contratada emitirá nota fiscal, constando nas observações os dados bancários para transferência, cujo pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do documento fiscal.

IV - DA VIGÊNCIA, PRAZOS CONTRATUAIS E GARANTIA:

O contrato perdurará pelo lapso temporal de 45 (quarenta e cinco) dias.

A empresa Contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura contratual, para iniciar a prestação dos serviços.

A conclusão do Laudo PMOC de acordo com as regras da Vigilância Sanitária deverá ser concluído e entregue à AMAI no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da assinatura contratual.

V – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pelo Secretário Gabriel Ficagna Roth. Correlato ao poder fiscalizatório, o fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) prestar os serviços nos exatos termos descritos na requisição de demanda e no contrato, dentro do prazo acordado; c) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; d) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; e) receber o pagamento conforme disposto no contrato; f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; g) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário; h) respeitar o prazo de garantia de 12 (doze) meses e, na hipótese de vícios/defeitos/problemas oriundos da prestação dos serviços, refazê-los sem custos adicionais à Contratante, i) caso haja alterações a serem realizadas no Laudo PMOC requisitadas pela Vigilância Sanitária, a empresa Contratada deverá alterar o Laudo no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem custas adicionais.

É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b)



responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VIII – JUSTIFICATIVA:

A Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que presta serviços, dos mais variados, para 14 (quatorze) municípios associados, em benefício e proveito de toda Região.



A entidade possui estrutura própria, com salas e departamentos para acomodar os colaboradores e os terceirizados. Não é despidendo registrar que cada sala possui ar condicionado para propiciar clima mais agradável às pessoas.

Considerando que a última manutenção nos equipamentos foi a mais de 01 (um) ano, torna-se imprescindível a realização de nova limpeza. Outrossim, há necessidade de elaboração do laudo PMOC conforme determinado pela Vigilância Sanitária.

Assim, resta justificada a necessidade da contratação dos serviços descritos no objeto.

Xanxerê (SC), 31 de outubro de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI